

Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL.

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Henri Couri Aider — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972.

Maria Angelica Gialazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de material ao Serviço Assistencial ao Menor — SALMER — Ribeirão Bonito

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.839-71, a doação ao Serviço Assistencial ao Menor, de uma mesa de madeira para escritório, com 5 gavetas, PI. n.º 60.634, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de um ano a partir da publicação quando o donatário poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL.

Carlos Antônio Rocca — Secretário da Fazenda

Henri Couri Aider — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972.

Maria Angelica Gialazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais à Sociedade de São Vicente de Paulo de Uchôa

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.571-71, a doação à Sociedade de São Vicente de Paulo de Uchôa, dos seguintes materiais: 1 máquina de escrever Smith Corona, n.º fabricação 2.309.034, PI. n.º 65.479; 1 máquina de somar Victor, PI n.º 31.818, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, e declarados excedentes pela DEMEX da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL.

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aider, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972.

Maria Angelica Gialazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 6-72-CC

Decretos de 10-1-72

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Bel. Eider Castor da Nobrega (R.G. 962.533), Delegado de Polícia (2.ª classe), efetivo, padrão "23-D", do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN — classificado na Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, em exercício na mesma Delegacia Seccional de Polícia, em classe imediatamente superior (1.ª classe), para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Governo do Estado do Amazonas, até 31 de dezembro de 1972.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Sr. Murilo Sérgio Figueirôa, Escrivão, padrão "11-B", lotado no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria do Trabalho e Administração para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Reitoria da Universidade Federal do Estado de Pernambuco, até 31 de dezembro de 1972.

Retificando, o decreto de 10, publicado no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1971, que à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, prorrogou, nos termos do artigo 30, itens XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da Sra. Maria Irene Francisco, Escrivão, lotada no Departamento de Administração, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1972, para declarar que a referida funcionária é Escrivão, extranumerário mensalista, exercendo funções no Departamento de Administração, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, e não como constou.

Retificando, o decreto de 10, publicado no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1971, que à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, prorrogou, nos termos do artigo 30, itens XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da Sra. Regina Helena Barbosa de Souza, Escrivão, lotada no Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1972, para declarar que a referida funcionária é lotada no Departamento de Administração, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e não como constou.

Despacho do Governador, de 10-1-1972

No proc. GG 2.971/71 c/aps. CEPAR 562/71, SS 979/71, STA 3.345/71 em que o Departamento Psiquiátrico II da Secretaria da Saúde consulta se os cargos de Chefe de Seção ref. 18, de acordo com a Lei da Paridade, fazem jus a 50 por cento do RDE: "Com fundamento nas manifestações existentes no processo, especialmente na da CEPAR, acolhida pelo Senhor Secretário do Trabalho e Administração, decido que os titulares de cargos de Chefe de Seção (oficina), ref. "18", resultantes do enquadramento de cargo de Artífice, o qual obedeceu ao prescrito pelo artigo 1.º, da Lei da Pari-

dade, deverão receber, em face da sujeição ao R.D.E., a gratificação na base percentual de 50% (cincoenta por cento), "ex-vi" do artigo 15, item I, do aludido diploma".

Gabinete do Secretário

Resolução de 10-1-72

Designando:

nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 50.597, de 29 de outubro de 1968, a Bela. Lenice Prates Prado Marcondes Negreiros — R.G. n.º 1.280.601 — Procurador do Estado, efetivo, padrão "20-D", do QJSJ-PP-III, exercendo em Comissão o cargo de Assistente Jurídico, padrão "CD-11-D", do QCC-PP-I, lotada no Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil, para Presidente da Comissão de Fiscalização, incumbida de proceder ao exame prévio das propostas de colocação de servidores no Regime de Dedicção Exclusiva, bem como fiscalizar o exato cumprimento das obrigações por ele prescritas, no âmbito de todas as Unidades da Casa Civil, de que trata o Decreto n.º 50.595, de 28 de outubro de 1968, e no do Hospital das Clínicas;

a Sra. Therezinha Arantes de Carvalho Saraiva — R.G. n.º 1.055.003 — Chefe de Seção, efetiva, padrão "19-D", do QCC-PP-II, para exercer as funções de Membro da Comissão de Fiscalização incumbida de proceder ao exame prévio das propostas de colocação de servidores no Regime de Dedicção Exclusiva, bem como fiscalizar o exato cumprimento das obrigações por ele prescritas, no âmbito de todas as Unidades da Casa Civil, de que trata o Decreto n.º 50.595, de 28 de outubro de 1968.

Resolução de 7-1-1972, ref. a Genny Bello de Oliveira

Retificação

Onde se lê:

por gozo de férias regulamentares do sr. Alvaro Lopes;

Leia-se:

por gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares do sr. Alvaro Lopes.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-1-1972

No ofício n.º D-81/71 de 17-12-71, em que o Colégio Técnico Industrial Estadual e Ginásio Industrial Estadual "Prof. Stelio Machado Loureiro", de Bebedouro, solicitam materiais de laboratório para trabalhos técnicos, "O pedido inicial contrariou os princípios estabelecidos no artigo 239, Inciso I, nos 1 e 2, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), archive-se, pois"

Assessoria Técnico-Legislativa

Despacho do Assessor Chefe, de 7-1-1972

As fls. 205 do processo 67859-ATL, em que Maria Elizabete Issel, R.G. n.º 5.193.631, solicita horário especial de estudante nos meses de janeiro e fevereiro, de 2.ª a 5.ª feira, dias em que frequenta aulas na União Cultural Brasil Estados Unidos: "Autorizo, à vista da manifestação supra".

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portarias de 30-12-71

Designando, Dr. Paulo Alex de Souza, matr. 13.603, Assessor Administrativo, Dna. Edolida Maria Teixeira, matrícula n.º 11.865, Enfermeira Chefe e Dr. Pedro Salomão Nahas, matr. 5.326, Médico Assistente, para suplentes da Comissão de Julgamento de Concorrências (C.J.C.), cessando a partir dessa data, os efeitos da Portaria H.C. de 28.05.71, pela qual foi o Dr. Armando Teixeira da Silva, designado.

De 4-1-72

Expedindo portaria, para nomear nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei n.º 10.261 de 28.10.68, o Dr. Máximo Lamberto Stephano, matr. 11.111, para exercer o cargo de Médico Assistente, Padrão "22-A" da P.E. III do Quadro do Hospital das Clínicas, na vaga decorrente da exoneração a pedido do Dr. Juicir Melreles Reis Penna.

A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento do Hospital das Clínicas, conforme Processo n.º 1777/67.

Expedindo portaria, para nomear nos termos do artigo 13, inciso III da Lei número 10.261 de 28.10.68, o Dr. Carlos Eduardo Leme, matr. 7720, para exercer, cumulativamente com suas funções de Médico junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, conforme parecer da Comissão de Acumulação de Cargos publicado no D.O.E. de 8.12.71, o cargo de Médico Assistente, Padrão "22-A" da P.E. III do Quadro do Hospital das Clínicas, na vaga decorrente da exoneração a pedido, do Dr. Evaldo Herminio de Lucia Melo.

A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento do Hospital das Clínicas, conforme Processo n.º 2510/68.

Apostila de 3-1-72

Apostilando portaria datada de 10.11.71 e publicada no D.O.E. de 19.11.71, em nome do Sr. Oscar de Camargo, matr. 5535, Escrivão (Nível I), Padrão "11-B", da PE. III do QHC., lotado no Serviço de Conservação e Reparos e prestando Serviços no Serviço de Transfusão de Sangue, para declarar que a mesma foi tornada sem efeito, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor Técnico (Divisão Nível III).

Prorrogação de afastamento sem vencimentos

Concedendo, prorrogação de afastamento sem vencimentos, no período de 1.1.1972 a 31.12.1972, ao Dr. Guglielmo Francesco Mistrorigo, matr. 5625, Médico Assistente, Padrão "22-D", da PE-III do QHC., R.G. n.º 1.378.762, lotado na Divisão Hospital de Ortopedia e Traumatologia, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261 de 28.10.68, conforme processo n.º 248/69.

JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário, de 10-1-1972

SJ-104.490/71 — sobre opção para o 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Ourinhos, da mesma classe: "A vista da desistência apresentada pelo sr. José Ferreira da Silva, que acolho, prepare-se o decreto de remoção a favor do candidato seguinte na ordem de classificação, sr. Ruchde Chahad, a fim de ser submetido à alta consideração do Excelentíssimo Senhor Governador. "Publique-se."

Retificações

No despacho do Secretário de 31-12-71, publicado no "D.O." de 5-1-72, em nome do dr. Fernando José Fernandes, onde se lê — SJ-106.227-71, leia-se — SJ-106.227-72;

No despacho do Secretário de 3-1-72, publicado no "D.O." de 5-1-72, em nome do bel. Laércio Brandão Teixeira, onde se lê — declaro sem feito, leia-se — declaro sem efeito.

Diretoria Geral

Retificações

Na portaria do Diretor Geral de 1.º-12-71, publicada no "D.O." de 6-1-72, em nome de Danilo Pinheiro, onde se lê — QJSJ-PP-III, leia-se — QJSJ-PP-II.

Na portaria do Diretor Geral, de 6, publicada no "D.O." de 7-1-72, em nome de Marilena Carvalho de Oliveira, onde se lê — RG. 4.377.922 — leia-se: RG. 4.377.992.

Retificações

Nas apostilas do Diretor da Justiça, de 6, publicadas no D.O. de 7-1-72.

onde se lê — Dermeval Soares da Silva Filho, leia-se — Dermeval Soares da Silva Filho;

por ter sido ilegível, leia-se: Francisco Peres Marmol
Jorge Silveira de Melo Filho
José Ramos Nogueira Filho
Orlando Jazetti
Salvador Cláudio Mezzarane.

Despachos do Diretor da Justiça, de 10-1-72

Licenças prêmio concedidas Departamento dos Institutos Penais do Estado

— nos termos do artigo 209, da Lei n.º 10.261/68, Angelina Tecchio Campanaro, 30 dias — período de 30-3-65 a 29-3-70;

— nos termos dos artigos 209 e 324, da Lei n.º 10.261/68, Gilberto Fuchet, 90 dias — período de 26-7-65 a 25-7-70.

Despacho do Diretor da Justiça, de 6-1-72

Retificação

Licença prêmio concedida nos termos do artigo 209, da Lei n.º 10.261/68

Procuradoria Geral do Estado

Maria Thereza Speers Hayden — 30 dias

— períodos de 6-11-49 a 5-11-54 e de 16-4-56 a 15-4-61.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portarias do Procurador Geral da Justiça

Designando, nos termos do artigo 27, 1, 17, do Decreto-lei Complementar n.º 12, de 9 de março de 1970, (Lei Orgânica do Ministério Público), para exercerem as funções de Adjunto de Curador de Casamentos os Srs.:

Laura dos Santos, dos distritos de Simões e Baruriti, Comarca de Cafelandia;

Mitiko Kanamaru, do distrito de Aman-daba, Comarca de Mirandópolis.

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 215 da Lei 10.261/68, c.c. os artigos 27 e 97 item 25 do Decreto-lei Complementar n.º 12 de 9 de março de 1970, (Lei Orgânica do Ministério Público), a Dna. Nair de Oliveira Rodrigues — R.G. n.º 1.063.977, Continuo Porteiro, ref. "5" — Grau "E", lotada na Secretaria do Ministério Público, três (3) meses de licença prêmio referente ao período de 30.9.1966 a 29.9.1971, dos quais iniciará oportunamente o gozo da metade de 1 mês e 15 dias, tendo direito ao recebimento da importância de Cr\$ 1.198,50 incluídas as vantagens pessoais decorrentes, adicional da Lei 6.043/61, e Regime de Dedicção Exclusiva 100 por cento do valor da referência — Opção feita em 5.1.1972.

Dispensando, a pedido nos termos do artigo 21, parágrafo 3.º do Decreto-lei Complementar n.º 12, de 9.3.70, das funções de Estagiário do Ministério Público:

o Sr. Carlos Nogueira Júnior — da 20.ª Promotoria Pública da Capital;

o Sr. Antonio Carlos Cosmo Vargas Fernandes, da 2.ª Promotoria Pública de Campinas.

Departamento dos Institutos

Penais do Estado

Portarias do Diretor Geral, de 4-1-1972

Transferindo:

Por permuta, o funcionário Edison Ferreira de Souza, guarda de presídio, padrão "12-A", efetivo, com exercício na Casa de